

RESOLUÇÃO Nº 007/2005

O CONSELHO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS - CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, nos termos do Decreto Estadual nº 23.068, de 02.03.01, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando a necessidade de garantir a igualdade de condições entre as instituições de ensino que queiram emitir Carteira de Identidade Estudantil, na forma como dispõe a Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001;

Considerando a necessidade de assegurar a manutenção da sistemática de emissão da Carteira de Identidade Estudantil - CIE estabelecida na Lei Estadual nº 10.859, de 07 de janeiro de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 16.498, de 18 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei nº 11.097, de 18 de junho de 1994;

Considerando o pleito da classe estudantil de otimizar o carregamento, do Cartão Passe Fácil na EMTU/Recife, mediante a dispensa da apresentação, a cada carregamento, dos comprovantes de matrícula ou de frequência; e

Considerando a necessidade de possibilitar a EMTU/Recife resguardar os interesses dos usuários pagantes do STPP/RMR com o controle efetivo da utilização das gratuidades e abatimentos pelos usuários que realmente façam jus ao benefício;

RESOLVE:

I – Determinar que os estabelecimentos de ensino que desejem emitir diretamente a Carteira de Identidade Estudantil - CIE deverão cadastrar-se junto a EMTU/Recife, cumprindo as normas e as formalidades definidas por aquela Empresa, mediante Portaria;

II – Determinar que a EMTU/Recife somente atenda às solicitações de emissão da CIE dos alunos daquelas escolas que estejam cadastradas, em conformidade com o estabelecido no item I;

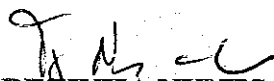
III– Determinar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

**GOVERNO
DO ESTADO**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E PROJETOS ESPECIAIS

IV – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 27 de dezembro de 2005



TEREZINHA NUNES DA COSTA
Presidente do Conselho Metropolitano
de Transportes Urbanos – CMTU